



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015  
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro. Presente o Advogado do Município de Matões do Norte-MA, Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, OAB/MA nº 9022.

Ausência o credor.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 81.775,85, referente a 01 precatório(s) apresentado(s) na ordem cronológica do Município de Matões do Norte-MA, do(s) orçamento(s) 2024, sem atualização.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento 2024.

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Município de Matões do Norte-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com vistas à quitação do precatório vencido, orçamento 2024, 0021427-81.2023.5.16.0000.

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO  
ORÇAMENTO - 2024**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015  
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1-Para o pagamento dos precatórios nº(s): 0021427-81.2023.5.16.0000, atualizado(s), constante(s) da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário de R\$ 81.775,85 depositado na conta matriz do Município de Matões do Norte-MA, nº 4300112673586, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016237-06.2024.5.16.0000, em sendo o aporte voluntário na cota dia 30 de cada mês de março a junho, no valor de R\$ 20.443,96, até a quitação do débito.

**Dia do Débito: cota do dia 30 de cada mês.**

**Data de início: março-2025**

**Vigência: de março-junho de 2025**

**Valor fixo: R\$ 20.443,96 na cota dia 30 de cada mês de março a junho, até a quitação integral.**

1.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral do(s) precatório(s) que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor fixo: R\$ 20.443,96 na cota dia 30 de cada mês de março a junho, referente ao Fundo de Participação do Município (FPM) do dia indicado, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do(s) precatório(s).

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015  
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1.6 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM).

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO  
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, OAB/MA nº 9022.  
Advogado do Município de Matões do Norte-MA

